

INLADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (X)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL-R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
	3501000000 LP	27	30	CASINATO DE SODIO PARA USO ALIMENTICIO
39.03	GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS; CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUSIVE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NER- VOS, DE TENDÕES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE; ICTIOCOLA SOLIDA			
39.03.1	GELATINAS E SEUS DERIVADOS			
39.03.1.01	GELATINAS		49	TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE
	3503000102 LI	15	30	INDUSTRIAL PARA USO ALIMENTICIO
	3503000190 LI	30		
39.03.2	COLAS DE ORIGEM ANIMAL			
39.03.2.99	DE DEMAIS		47	
	3503009900 LI	30		COLA DE OSSOS, PELES, NERVOS, ETC.
39.04	PEPTONAS E OUTRAS MATERIAS PROTEICAS (COM EXCLUSAO DAS ENZIMAS DA POSICAO 35.07) E SEUS DERIVADOS; PO DE PELES, TRATADO OU NAO AO CROMO			
39.04.9	OUTRAS MATERIAS PROTEICAS E SEUS DERIVADOS; PO DE PELES			
39.04.9.99	DE DEMAIS		39	
	3504000299 LP	35		MATERIAS PROTEICAS PROCEDENTES DE CEREAIS; DE CEREJAS, EXCETO GLUTEN DE TRIGO

RISCADO: "3503000102 LI 15"; "3503000190 LI 30"; "49" "INDUSTRIAL PARA USO ALIMENTICIO" E "PARA OUTROS
 USOS": NÃO VALE.